



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.880,
DE 29/11/2023, ÀS 14H.

Em 29/11/2023, às 14H08min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Apelação Criminal nº: 0070261-69.2022.9.21.0003.(ADIADO C/C PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Flávio Schuster Paim, Sd. Giovani Ortiz de Souza, Sd. João Ricardo Fontela Amaral e Sd. Leonardo Camargo Leão
- **Advogado(s/a/as):** Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS nº 80.628), Léo Sartori Assunção (OAB/RS nº 87.344) e Marcela Araujo Jantsch (OAB/RS nº 91.664).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. ALFREDO WERLANG GHISLENI.

02) Apelação Criminal nº: 0070571-78.2022.9.21.0002. (ADIADO)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Recorrente(s):** Sd. Douglas Rangel Nascimento, Sd.Misael da Cruz e Sd.Onizio Dari Procksch de Oliveira.
- **Recorrido(s/a/as):**Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jair Canalle (OAB/RS nº 69.380).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, ABSOLVENDO OS RÉUS, COM FUNDAMENTO NO ART. 439, 'D', DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

03) Apelação Cível nº: 0070360-08.2023.9.21.0002. (ADIADO)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fabio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Tiago Fraudilino Neves Oliveira.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS. nº 76.915)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, DECRETANDO A NULIDADE DA SENTENÇA E DETERMINANDO QUE O JUÍZO A QUO EXARE OUTRA SENTENÇA SE PRONUNCIADO SOBRE A TOTALIDADE DAS CAUSAS DE PEDIR PRESENTES NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO INC. II DO § 3º DO ART. 1.013 DO CPC/15, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

04) Representação para Perda da Graduação nº: 0090028-68.2023.9.21.0000 (VISTA DES. MIL. FABIO E MARIA).

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).

- **Representante(s)**: Ministério Público.
- **Representado(s/a/as)**: 3º Sgt. Paulo Assis Rodrigues Junior
- **Advogado(s/a/as)**: Jairo Luiz Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão**: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR QUE "ACOLHIA A REPRESENTAÇÃO PARA DETERMINAR A PERDA DA GRADUAÇÃO DO 3º SGT. PAULO ASSIS RODRIGUES JUNIOR, COM A SUA CONSEQUENTE EXCLUSÃO DOS QUADROS DA BRIGADA MILITAR", ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, DESACOLHER A REPRESENTAÇÃO COM A CONSEQUENTE PERMANÊNCIA DO GRADUADO NAS FILEIRAS DA BRIGADA MILITAR, EM CONFORMIDADE COM O VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, ACOMPANHADO PELO VOTO-VISTA DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA E O VOTO DO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. RELATOR PARA O ACÓRDÃO EXMO. DES. CEL. PAULO MENDES.

05) Habeas Corpus Criminal nº: 0090047-74.2023.9.21.0000.(VISTA DRA. MARIA)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Paciente(s)**: Dalvani Albarello.
- **Impetrante(s)**: Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303 e Joabson Leal Dorneles Silva (OAB/RS 130.035).
- **Autoridade(s) Coatora(s)**: Subcomandante-Geral da Brigada Militar - Cel. QOEM Douglas da Rosa Soares.
- **Acórdão**: O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS A LEITURA DO VOTO-VISTA-DIVERGENTE DA EXMA. DESA. MIL MARIA MOURA A QUAL "CONCEDIA PROVIMENTO AO HABEAS CORPUS, DECLARANDO A NULIDADE ABSOLUTA DO IPM Nº 028510.01.5531.2023", ACOMPANHADA PELO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, ANUIR A QUESTÃO DE ORDEM ARGUIDA PELO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, BEM COMO, ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO, RECOLOCANDO O PROCESSO EM PAUTA PARA OBTENÇÃO DO VOTO DO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. DEIXOU DE VOTAR O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, EM RAZÃO DE NÃO TER PARTICIPADO DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DO FEITO (ART. 87, INC. XII DO RITJM/RS). AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

06) Habeas Corpus Criminal nº: 0090046-89.2023.9.21.0000. (VISTA DRA MARIA)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Paciente(s):** Dalvani Albarello.
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303 e Joabson Leal Dorneles Silva (OAB/RS 130.035).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Subcomandante-Geral da Brigada Militar - Cel. QOEM Douglas da Rosa Soares.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS A LEITURA DO VOTO-VISTA-DIVERGENTE DA EXMA. DESA. MIL MARIA MOURA A QUAL "CONCEDIA PROVIMENTO AO HABEAS CORPUS, DECLARANDO A NULIDADE ABSOLUTA DO IPM Nº 027870.01.5531.2023", ACOMPANHADA PELO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, ANUIR A QUESTÃO DE ORDEM ARGUIDA PELO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, BEM COMO, ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO, RECOLOCANDO O PROCESSO EM PAUTA PARA OBTENÇÃO DO VOTO DO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. DEIXOU DE VOTAR O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, EM RAZÃO DE NÃO TER PARTICIPADO DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DO FEITO (ART. 87, INC. XII DO RITJM/RS). AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

07) Habeas Corpus Criminal nº: 0090065-95.2023.9.21.0000. (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Paciente(s):** Grazielle Pinheiro Machado.
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303)
- **Autoridade(s) Coatora(s):** BM/RS – Subcomandante-Geral, Douglas da Rosa Soares.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS REQUESTADA PELA PACIENTE GRAZIELE PINHEIRO MACHADO, DETERMINANDO O TRANCAMENTO DEFINITIVO DO IPM Nº 031178.01.5531.2023, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. MARCUS PEÇANHA MACHADO.

08) Habeas Corpus Criminal nº: 0090073-72.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Paciente(s):** Hélio Jorge Acosta dos Santos.
- **Impetrante(s):** João Antônio de Almeida Abdala Miranda (OAB/RS 83.876).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Excelentíssima Juíza de Direito Substituta - 2ª Auditoria Militar JME - Porto Alegre/RS - Drª. Dione Dorneles Silva.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES

09) Habeas Corpus Criminal nº: 0090075-42.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Paciente(s):** Larissa Ferreira Faistauer da Silveira.
- **Impetrante(s):** Ângelo Marcelo Cúrcio dos Santos (OAB/RS nº. 91.218)
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Comandante do Comando de Policiamento da Capital (CPC) da Brigada Militar/RS - Cel. QOEM Luciano Moritz Bueno.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA AÇÃO CONSTITUCIONAL EM FACE DA IMPROPRIEDADE DA VIA, CONCEDENDO, EX OFFICIO, A ORDEM DE HABEAS CORPUS DIANTE DA ILEGALIDADE DA INSTAURAÇÃO DO PADM Nº 032469.04.0438.2023, O QUAL TEM POR BASE FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE ESTÃO EM APURAÇÃO NA CORREGEDORIA DA BRIGADA MILITAR ATRAVÉS DO IPM Nº 027782.01.0702.2023, DETERMINANDO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PROCEDA IMEDIATAMENTE À REINTEGRAÇÃO DA MILITAR, ALOCANDO-A EM UNIDADES MILITARES DIVERSAS DAQUELAS EM QUE SE ENCONTRAM OS MILITARES DENUNCIADOS, BEM COMO SE ABSTENHA DE EXECUTAR QUALQUER SANÇÃO DISCIPLINAR À PACIENTE, NOTADAMENTE SEU LICENCIAMENTO, ATÉ A SOLUÇÃO A SER PROFERIDA NOS AUTOS DO ALUDIDO CADERNO INVESTIGATÓRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

10) Apelação Criminal nº: 0070234-92.2022.9.21.0001. (PEDIDO DE

SUSTENTAÇÃO)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sd. Diego Bayard Pla Santos.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO PELO SOLDADO DIEGO BAYARD PLÁ DOS SANTOS, REFORMANDO A SENTENÇA VERGASTADA, ABSOLVENDO-O COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 439, 'E', DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. JAIRO LUIS CUTINSKI.

11) Agravo de Instrumento Cível nº 0090061-58.2023.9.21.0000. (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum(Gab. 0).
- **Recorrente(s):** Gustavo Morschheiser Souza
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. MARCUS PEÇANHA MACHADO.

12) Apelação Criminal nº: 0070589-39.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura. (Gab 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).

- **Recorrente(s)**: Sd. Daniel Pinho Torres.
- **Recorrido(s/a/as)**: Ministério Público.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as)**: Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167).
- **Acórdão**: ADIADO O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DO HORÁRIO, FORTE NO ART. 79 DO RITJM/RS.

13) Conselho de Justificação nº 1000218-12.2016.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Apresentante(s)**: BMRS - Comando-Geral.
- **Justificante(s/a/as)**: Maj. Renato Pereira de Souza.
- **Interessado(s/a/as)**: Procuradoria-Geral do Estado.
- **Advogado(s/a/as)**: Matheus Quartieri Simões Pires (OAB/RS nº 124.353), Daniel Figueira Tonetto (OAB/RS nº 58.691), Tiago Carijo da Silva (OAB/RS nº 99.434).
- **Acórdão**: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

14) Representação para Perda da Graduação nº: 0090062-43.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Representante(s)**: Ministério Público.
- **Representado(s/a/as)**: Sd. Douglas Novo da Silva.
- **Advogado(s/a/as)**: Fabricio Zamprogna Matielo (OAB/RS nº 30.729).
- **Acórdão**: ADIADO O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DO HORÁRIO, FORTE NO ART. 79 DO RITJM/RS.

Porto Alegre, Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Em 29/11/2023, às **18h23min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.